



Ata da 330ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, realizada no dia 19 de maio de 2015.

Realizou-se no dia 19 de maio de 2015, às 09h00, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 330ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Compareceram os conselheiros **Patrícia Faga Iglecias Lemos, Secretária de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Cristina Maria do Amaral Azevedo, Secretária de Estado Adjunta do Meio Ambiente, Ulysses Bottino Peres, Rodrigo Levkovicz, Gilmar Ogawa, Vera Lucia Ferreira Neves, Mauricio Pinto Pereira Juvenal, João Carlos Cunha, Roberto Lucca Molin, Jaelson Ferreira Neris, Amauri Gavião Almeida Marques da Silva, Flávio Antas Corrêa, Francisco Roberto Arantes Filho, Sérgio Meirelles Carvalho, Carlos Roberto dos Santos, Isabel Fonseca Barcellos, Ana Cristina Pasini da Costa, Modesto Salvietto Filho, Maria Cristina de Oliveira Lima Murgel, Tatiana Barreto Serra, Ricardo Anderaos, Rubens Beçak, Eduardo Trani, Ricardo Toledo Silva, Gilson Ferreira, José Eduardo Ismael Lutti, Luís Sérgio Osório Valentim, Heloísa Candia Hollnagel, Rodrigo Antonio Braga Moraes Victor, Dimitri Auad, Andre Graziano, Marisa de Oliveira Guimarães, José Luiz Fontes, Telma de Cássia dos Santos Nery, Lídia Helena Ferreira da Costa Passos.** Constavam do Expediente Preliminar: 1. Posse de conselheiros governamentais; 2. Aprovação da Ata da 329ª Reunião Ordinária do Plenário; 3. Comunicações da presidência e da secretaria-executiva; 4. Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. Constavam da Ordem do Dia: 1. Apresentação de Relatório sobre a Câmara de Compensação Ambiental; 2. Apreciação do Relatório Final da CT de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas sobre o Plano de Manejo da Estação Ecológica de Jataí; 3. Apreciação de deliberação sobre a composição das Comissões Temáticas; 4. Apreciação do Relatório Anual da Qualidade Ambiental 2015. Abertos os trabalhos, passou-se à posse dos novos conselheiros governamentais. O **Secretário-Executivo, Germano Seara Filho**, esclareceu que as posses no CONSEMA são singelas, que declinaria o nome dos conselheiros nomeados e respectivos suplentes conforme Decreto governamental de 24/04/2015, solicitando que cada um levantasse o braço para ser identificado pelos seus pares e, por fim, pediria à Presidente que os declarasse empossados. Finalizada a leitura do decreto com os nomes dos novos conselheiros, a **Secretária do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Patrícia Iglecias**, os declarou empossados, fazendo votos de um exitoso mandato para os mesmos. Ato contínuo, aproveitou o ensejo para saudar Cristina Maria do Amaral Azevedo, recém-empossada Secretária de Estado Adjunta do Meio Ambiente. O **Secretário-Executivo** submeteu, então, ao Pleno a Ata da 329ª Reunião Ordinária do Plenário, que foi aprovada, e lembrou aos conselheiros que pedidos de retificação, desde que encaminhados no prazo regulamentar, são sempre contemplados na ata subsequente. Por solicitação da **conselheira Tatiana Barreto Serra**, retifica-se sua manifestação naquela reunião, de modo que: **onde se lê:** “Talvez merecessem ser revisados igualmente os termos de compromisso em conformidade com o artigo 12 e a declaração dos AIAs, no sentido de se explicar a adesão, porque, enquanto Ministério Público, tem a preocupação de que seja incluída também a apresentação de eventuais TACs firmados e outros colegitimados pelo Ministério Público, e, eventualmente, de sentenças judiciais que impossibilitariam o modo de se conceber a revisão de termos de compromisso. Informou que de fato se precisaria de prazo um pouco maior para manifestação em relação a todos esses itens colocados, acerca dos quais possui algumas preocupações, uma das quais em relação à adesão ao Plano de Recuperação Ambiental – PRA.”, **leia-se:** “Os TACs firmados pelo órgão ambiental estadual ou por qualquer outro colegitimado constituem atos jurídicos perfeitos, consoante já



decidido no STJ, e não podem ser revisados em prejuízo do meio ambiente, mesmo diante da superveniência da nova lei. Dessa forma, assim como a coisa julgada, essa impossibilidade de revisão de TACs, notadamente in pejus do meio ambiente, deve ser incluída na regulamentação proposta do artigo 12. Apenas pequenas alterações formais, sem mudança de conteúdo, seriam, em tese, cabíveis.” Noticiou por fim o **Secretário-Executivo** o aniversário de criação do CONSEMA, que completou trinta e dois anos de idade no dia 26 de abril último. A **Presidente Patrícia Iglecias** parabenizou o Conselho, “que exerce um papel fundamental nessa temática ambiental no Estado”, e também o Secretário-Executivo do Conselho, que exerce essa função há 22 anos e “desempenha este trabalho com tanto afinco e dedicação”. E fez saber que seria concedido, através de resolução que naquele momento assinava, o reconhecimento provisório à Reserva Particular do Patrimônio Natural da Chácara Santa Inês, de propriedade do Sr. Engels Machado Maciel, a quem entregou o certificado e na pessoa de quem agradeceu a todos os proprietários que se dispõem a tomar essa importante e louvável iniciativa no sentido da preservação ambiental. Passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. O **conselheiro João Carlos Cunha** saudou os novos conselheiros e celebrou o resgate das antigas feições do Colegiado, festejando ainda a nomeação de Cristina Maria do Amaral Azevedo (Kitty), reconhecida por sua inquestionável competência e ampla bagagem técnica, como Secretária-Adjunta da Pasta. Alertou para a falta de critério na atribuição da conotação ecológica a produtos e serviços que muitas vezes não o são, com o objetivo único de se auferirem benefícios que repercutam na mitigação dos custos fixos de mercado, e citou, a título exemplificativo, desde os casos relacionados às sacolas plásticas e embalagens de *shampoo* até os empreendimentos imobiliários. Defendeu destarte uma maior vigilância e um melhor controle quando da autorização do registro da denominação “eco” a determinadas empresas, produtos ou serviços. Denunciou a realização de palestras nas escolas públicas em defesa da ampliação do espectro de utilização do plástico, e chamou a atenção para o exemplo de determinada escola particular que implementou um programa de recolhimento de tubos de pasta dental, sem considerar que estes exigem enorme quantidade de água no processo de reciclagem. Concluiu instando o representante da Secretaria de Estado da Educação no CONSEMA a atentar para a situação que descreveu, dando-lhe, através da criação de programas de educação ambiental efetivos, o tratamento adequado. A **Secretária-Adjunta (Kitty)** solicitou fosse incluída em regime de urgência na pauta da reunião a eleição de novo representante do CONSEMA para a Câmara de Compensação Ambiental, por ela coordenada, ao passo em que a **conselheira Lídia Helena Ferreira da Costa Passos** requereu, também em regime de urgência, fosse votado na mesma reunião o nome de um representante do CONSEMA para o Conselho Curador da Fundação Florestal, uma vez que o antigo representante deixara o CONSEMA. Ambos os pleitos foram registrados para votação no momento oportuno da reunião. O conselheiro **Dimitri Auad** parabenizou a Secretaria pela renovação na composição da bancada governamental do Conselho, ressalvando, entretanto, entender que a representação da Secretaria da Educação deveria ocupar uma vaga na condição de titular. A propósito do incêndio ocorrido no Porto de Santos e que atingiu tanques de combustível da empresa Ultracargo, requereu fosse realizada apresentação ao Pleno acerca do evento, a fim de dar ocasião a que sejam repensadas a questão dos riscos que envolve e a da normatização que rege a atividade petroleira. Lembrou que havia apresentado o pleito de avocação do empreendimento constante do item “e” da Ordem do Dia e, por fim, falando agora em nome do conselheiro Marcelo Manara, reiterou pedido outras vezes apresentado por meio do qual requer sejam realizadas mais audiências públicas na região do Vale do Paraíba sobre a transposição das suas águas para o Sistema Alto Tietê. O conselheiro **Jaelson Ferreira Neris** esclareceu inicialmente que, na última reunião, quando suscitou questão relacionada aos funcionários demissíveis *ad nutum* lotados na Secretaria do Meio Ambiente, fora-lhe informado que o assunto já teria sido solucionado a contento, e requereu que, diante



dessa informação, fosse realizado um levantamento para se determinar com precisão quem eram e qual era o salário recebido por cada um desses funcionários, e, além disso, qual o número atual deles, onde estão e quanto recebem. Registrhou ainda a insatisfação dos funcionários da CETESB lotados na SMA pelo fato de não lhes assistir direito ao recebimento da verba correspondente ao programa de participação nos resultados da agência ambiental. Ponderou entender que o decreto estadual que estabelece o benefício não exclui referidos funcionários, cerca de cento e quarenta e cinco, que teriam pleno direito ao recebimento da verba. Mencionou dispositivos do diploma legal em questão que, segundo ele, dariam consistência ao posicionamento defendido, sublinhando que a Secretaria do Meio Ambiente e a CETESB compõem um conjunto único. Enfatizou que a extensão do benefício a esses funcionários era questão de justiça, e requereu que, se impossível agora, por razões de ordem técnica, atender ao pleito apresentado ainda na próxima distribuição dos resultados, fosse negociada uma futura e próxima inclusão do grupo no programa. Requereu por fim que, diante dos entraves enfrentados no plano da negociação da reposição salarial dos funcionários da CETESB, fosse o processo pessoalmente acompanhado pela Secretaria do Meio Ambiente. O **Secretário-Executivo do CONSEMA** submeteu ao Pleno os pedidos de inclusão na pauta da reunião de eleição de representantes para a Câmara de Compensação Ambiental e para o Conselho Curador da Fundação Florestal, pedidos consensualmente aceitos por todos os conselheiros. Lembrou que remanescia ainda o pleito de avocação, para apreciação pelo Plenário, do EIA-RIMA das Obras de Implantação do Centro de Gerenciamento de Resíduos-CGR Araçatuba, de responsabilidade de CGR Guatapará-Central de Gerenciamento de Resíduos Ltda., em Araçatuba. Interveio a **Presidente do CONSEMA** para anunciar a presença do prefeito do município de Luiz Antônio, Luiz Donizetti de Almeida, e dos vereadores pelo mesmo município, João Carlos Martins de Freitas, José Lopes Corrêa e Hamilton Donizeti Pasotti, a quem saudou. Outrossim, defendeu fosse apreciado pelo Conselho o empreendimento de que cuida o pedido de avocação. Submetida ao Plenário, logrou a demanda unânime aprovação, e será, portanto, informou o **Secretário-Executivo**, inserida na pauta da próxima reunião plenária. Sobre a questão suscitada pelo conselheiro Jaelson Ferreira Neris, a **Secretaria do Meio Ambiente** informou que procederia ao levantamento dos funcionários demissíveis *ad nutum* conforme solicitado. Sobre a possibilidade de inclusão dos cetesbianos lotados na SMA no programa de participação dos resultados, esclareceu que era necessário submeter o assunto às consultorias jurídicas dos dois órgãos, e assegurou, por sua vez, que acompanharia de perto os desdobramentos da negociação salarial em curso. Naquilo que atina à questão dos resíduos, confessou considerar o tema palpitante e merecedor de toda a atenção. Observou que muitas vezes a não geração de resíduos, entre outras, mostra ser alternativa interessante à reciclagem, e deu destaque ao trabalho hoje desenvolvido pela Coordenadoria de Educação Ambiental nesse contexto. Acerca da ressalva feita pelo conselheiro Dimitri Auad à alteração implementada na bancada governista do CONSEMA, declarou concordar com o conselheiro e confessou haver de fato notado, após concluir o trabalho de reformulação, que o atual desenho podia ainda ser aperfeiçoado. Registrada a ressalva, propôs analisar a questão, em momento oportuno. O **Secretário-Executivo** pontuou que, desde 1988, o CONSEMA adotou o *numerus clausus* de 36 conselheiros. Isto dificulta o trabalho de se acomodarem nele todos os órgãos que desejam dele participar. “O que não se queria era deixar a Secretaria da Educação de fora”. Redarguiu o conselheiro **Auad** que a crítica que fizera referia-se precisamente ao fato de que, com a reformulação, duas titularidades foram dadas à representação da área dos transportes, enquanto a Secretaria da Educação ficara na suplência da de Cultura. A **Presidente do CONSEMA** lamentou que o erro ocorresse, afiançando que não foi por falta de empenho em buscar-se fazer sempre o melhor. Em sede de aparte, o conselheiro **Gilmar Ogawa** lamentou profundamente que a Secretaria de Segurança Pública, que atua entre outros na prevenção e repressão dos crimes ambientais, tenha ficado ausente da nova composição do Conselho. Cuida-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

se, disse, de órgão cuja estrutura ao longo de todo o território do Estado se aproxima dos duzentos mil funcionários, dos quais não poucos atuam em inúmeras e diversificadas demandas relacionadas com o meio ambiente, muitas das quais tratadas pela pasta ambiental, e propugnou pela necessária reforma da bancada, com a inclusão, na composição do quadro de conselheiros, da representação da Secretaria de Segurança Pública. A **Presidente do CONSEMA** disse que registraria também essa reclamação. Passou-se à Ordem do Dia. A **Presidente do CONSEMA** pediu vénia para que se fizesse inverter a pauta, antecipando-se a escolha dos representantes do CONSEMA na Câmara de Compensação Ambiental e no Conselho da Fundação Florestal, medidas que considerou urgentes, haja vista o adiantado da hora e a perspectiva de não cumprimento integral da Ordem do Dia. Invertida a pauta, passou-se à eleição do representante do CONSEMA na Câmara de Compensação Ambiental. Inscreveram-se os conselheiros João Carlos Cunha, Maria Cristina de Oliveira Lima Murgel, Dimitri Auad, este último representando o conselheiro Marcelo Pereira Manara, ambos ambientalistas, e Rubens Beçak, indicado pelo conselheiro Roberto L. Molin. A conselheira **Cristina Murgel** declarou que a compensação ambiental era um tema caro ao setor produtivo, considerando que era necessário naquele momento que se começasse a internalizar os critérios compensatórios de uma forma razoável e, deste modo, dar azo a uma maior interação entre o setor produtivo e a Câmara. Lembrou que no passado a entidade por ela representada exerceu importante representação junto ao órgão, e que interessava à FIESP voltar a colaborar com seus trabalhos, voltando a integrá-la na condição de representante do CONSEMA. O conselheiro **João Carlos Cunha** justificou que se candidatava porque, enquanto ambientalista e atento às distorções e deficiências da dinâmica compensatória, representava com toda a autoridade os mais legítimos interesses da sociedade. Chamou a atenção para o sistemático descumprimento dos TCCAs, que somam já um déficit de oitenta milhões de árvores, e defendeu ser ele a candidatura mais apta a reverter esse estado de coisas. O conselheiro **Dimitri Auad** ponderou que cabia revisão ao decreto instituidor da Câmara de Compensação Ambiental pelo fato de que não se elegem suplentes aos seus integrantes, lacuna que merece urgente reparo. Lembrou que representa a candidatura do conselheiro Marcelo Manara, ambientalista cujos qualificativos e expressão pessoal eram por todos reconhecidos. O conselheiro **Rubens Beçak**, havendo registrado seu apoio à proposta de criação de suplências, nos termos em que apresentada pelo conselheiro Dimitri Auad, agradeceu a indicação e manifestou sua gratidão diante da oportunidade de integrar a Câmara de Compensação Ambiental, e declarou que sua intenção seria tão somente bem representar a Universidade de São Paulo, à semelhança do que fez o conselheiro Paulo Nogueira-Neto. Advogou que, enquanto professor das áreas de Direito Privado e Direito Constitucional, e face à intimidade que possuía com as grandes questões relacionadas ao meio ambiente, entendia absolutamente legítima a pretensão que ora defendia. Passou-se à votação, seguindo-se a ordem de inscrição dos candidatos. Submetidos os nomes ao Pleno, restou exitosa a candidatura de Rubens Beçak, com 20 (vinte) votos favoráveis, contra quatro (04) votos para a conselheira Maria Cristina de Oliveira Lima Murgel, também quatro (04) votos para o conselheiro Marcelo Manara, representado pelo conselheiro Dimitri Auad, e dois (02) votos para o conselheiro João Carlos Cunha. Declarado eleito o conselheiro Rubens Beçak, foi lavrada a seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 04/2015. De 19 de maio de 2015. 330ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Elege representante para a Câmara de Compensação Ambiental da SMA. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, em sua 330ª Reunião Plenária Ordinária, atendendo ao que dispõe o inciso V do Art. 12 do Decreto 60.070/2014, delibera: Artigo Único – Indica, para representá-lo na Câmara de Compensação Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o conselheiro Rubens Beçak, RG 3.497.148-8.”** Passou-se à eleição do representante do CONSEMA junto ao Conselho Curador da Fundação Florestal. Candidataram-se os conselheiros Gilmar Ogawa, Luís Sérgio Osório Valentim,



Ricardo Anderaos e Jaelson Ferreira Neris. Passou-se à defesa oral das candidaturas. O conselheiro **Gilmar Ogawa** argumentou que a Fundação Florestal, gestora das unidades de conservação do Estado, alcança, em sua atuação, também o produtor rural. Ponderou que, em mais de um aspecto os recursos naturais, produto da terra, eram objeto de vívido interesse do homem do campo, que dela extrai sua subsistência. Propugnou pela urgente recuperação do passivo ambiental do Estado, lembrando que apenas 15% de sua população ocupa áreas rurícolas e que os demais 85%, responsáveis no passado pela antropização dessas mesmas áreas, residem nos grandes núcleos urbanos. É portanto necessário, concluiu, que se busque alcançar um termo de consenso entre os posicionamentos a princípio conflitantes, com o fito de se alcançar plenamente o objetivo comum. O conselheiro **Luís Sérgio Osório Valentim** informou que, na verdade, o que pretendia era indicar o conselheiro Eduardo Trani para a função, conselheiro em cuja companhia voltava a atuar no CONSEMA e cuja longa e rica experiência nas grandes questões ambientais o legitimava para ocupar a vaga em questão. O conselheiro **Ricardo Anderaos** declarou que, se em alguma medida podia se considerar um ambientalista, por outra razão não era senão por atuar há cerca de quinze anos na área ambiental, desenvolvendo importante trabalho, mais especificamente junto ao Parque Estadual de Ilhabela. Comentou que essa sua experiência lhe permitiu conhecer profundamente as dificuldades com que convive não apenas aquela específica região, como também as demais unidades de conservação do Estado, destacadamente no que tange aos óbices enfrentados tantas vezes na gestão dessas áreas pela sociedade civil, organizações não governamentais e indivíduos isoladamente. Esta sua “visão de chão de fábrica”, arrematou, tornava sua candidatura a mais apta a aproximar a sociedade civil do Conselho. O conselheiro **Jaelson Ferreira Neris**, levando em conta o lançamento do nome de Eduardo Trani para a vaga em disputa, que apoiava, retirou sua candidatura. Passou-se à votação, na ordem em que inscritos os candidatos. Submetidos os nomes ao Pleno, remanesceu vitorioso o nome do conselheiro Eduardo Trani, com dezoito (18) votos favoráveis, contra seis (06) recebidos pelo conselheiro Gilmar Ogawa e dois (02) atribuídos ao conselheiro Ricardo Anderaos. Do pleito que homologou o nome do conselheiro Eduardo Trani resultou a seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 05/2015. De 19 de maio de 2015. 330ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Indica conselheiro para representá-lo no Conselho Curador da Fundação Florestal. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, atendendo ao disposto no Estatuto da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, anexo ao Decreto nº 25.952, de 29 de setembro de 1986, delibera: Artigo único - Indica o conselheiro Eduardo Trani para representar o CONSEMA no Conselho Curador da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.”** O conselheiro **Eduardo Trani** declarou que voltava ao CONSEMA após tê-lo integrado por dezesseis anos, e que recebia com muita honra a incumbência de representar o Conselho junto à Fundação Florestal, sobretudo pelo papel institucional dessa representação, que tem lugar no momento em que assume, a convite da Secretária Patrícia Iglesias, a Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Observou por oportuno que compor o Conselho Curador da Fundação Florestal certamente constituirá precioso contributo aos estudos relacionados ao Zoneamento Ecológico-Econômico da SMA, e encerrou agradecendo a indicação e firmando uma vez mais que pretende cumprir a digníssima atribuição que lhe foi conferida com toda a honra. Passou-se, então, à apresentação do Relatório sobre a Câmara de Compensação Ambiental. A **Presidente do CONSEMA** informou a título introdutório haver partido dela, enquanto Secretária de Estado do Meio Ambiente que acabara de assumir, a orientação para que se fizesse um diagnóstico da Câmara de Compensação. Trata-se de um levantamento da situação que se verifica no momento, com o escopo de servir de norte a encaminhamentos futuros, donde a urgência em se eleger ainda nesta reunião o nome do representante do CONSEMA que ajudará a dar continuidade aos trabalhos da Câmara. **Cristina**



Maria do Amaral Azevedo (Kitty), Secretária-Adjunta do Meio Ambiente, apresentou o documento. Preliminarmente, reforçando que o relatório outro objetivo não tinha senão o de realizar um diagnóstico da Câmara. Agradeceu aos técnicos que efetivamente realizaram o trabalho – Alexandre Uehara, Secretário-Executivo da Câmara de Compensação Ambiental, Beatriz Granziera e Lúcia Bastos Ribeiro de Senna. Antecipou que sua abordagem seguiria a linha temporal inaugurada pela Lei Federal 9985/2000 com a criação do SNUC-Sistema Nacional de Unidades de Conservação, chegando ao fim no momento atual, buscando tratar, período a período, do modo como tem sido levada a efeito a compensação ambiental em prol das unidades de conservação. Relatou que os empreendimentos passíveis de causar significativo impacto ambiental devem destinar, segundo referida lei, parte dos investimentos para a compensação ambiental, quer seja das unidades de conservação de proteção integral, quer seja das de uso sustentável. Os recursos devem ser aplicados, prioritariamente e em primeiro lugar, na regularização fundiária e demarcação de terras, prioridade esta a de mais difícil concretização; em segundo lugar, na elaboração, revisão e implementação dos planos de manejo; em terceiro lugar, na aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento; em quarto lugar, no desenvolvimento de estudos necessários à criação de uma nova unidade de conservação; e em quinto e último lugar, no desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e respectiva área de amortecimento. Informou que do ano 2000 ao de 2004, este o ano em que foi criada a Câmara de Compensação Ambiental, a aprovação da viabilidade ambiental do empreendimento, com base em parecer técnico que já determinava a compensação ambiental, constituía atribuição do CONSEMA. Em 2004, foi constituída a Câmara de Compensação Ambiental, órgão colegiado integrante da estrutura da SMA, coordenada pelo Secretário-Adjunto da Pasta e formada por membros do setor público e da sociedade civil. As principais atribuições da Câmara, prosseguiu, são destinar recursos para as UCs diretamente impactadas; indicar as UCs a serem beneficiadas, quando não diretamente impactadas; estipular o montante a ser destinado a cada UC e, ainda, compatibilizar a aplicação dos recursos com as prioridades de gestão das UCs constituídas pelo Estado de São Paulo, não figurando entre suas atribuições determinar o valor da compensação ambiental, o que cabe tão somente ao órgão licenciador. Desde sua constituição até dezembro de 2014, a Câmara realizou setenta reuniões, tendo sido objeto de análise mais de duzentos e cinquenta empreendimentos. E é esse histórico que alça a Câmara paulista à condição de modelo para os de outros Estados, inclusive para o comitê federal, ou seja, a partir desse vasto portfólio de projetos e planos de trabalho é que se torna possível fazer uma análise do contexto territorial do Estado, pensando-se numa análise de ações globalizadas. Destarte, assim como se procede à aprovação de uma reserva legal com o intuito de, conectando-a a outra, formar-se corredores, assim também a destinação dos recursos obedece a uma visão funcional e orgânica de suas implicações. Adotou-se uma sistemática de complementação de valores após o término do empreendimento, revertendo-se à unidade de conservação o valor excedente apurado após concluir o empreendimento, diversamente do que ocorre na esfera federal. A sistemática de trabalho da Câmara versa essencialmente sobre a unidade de conservação a ser beneficiada e sobre que atividade receberá o benefício. Assinam o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) a Secretaria do Meio Ambiente e o empreendedor, com a interveniência do órgão licenciador, constituindo o documento título executivo extrajudicial. À época em que criado o mecanismo, observou, o depósito era feito em conta poupança de titularidade do empreendedor, que deveria, ele próprio, executar o plano de trabalho aprovado. O principal gargalo identificado no modelo adotado era a falta de *expertise* do empreendedor para bem realizar a tarefa de instituir uma unidade de conservação, sendo ainda comum que o depósito realizado na conta poupança fornecida pelo empreendedor sofresse sequestro derivado de medida judicial em ação impetrada contra a empresa. Pontuou que, em



2012, a sistemática até então vigente sofreu modificação, passando-se a destinar os recursos devidos à compensação ambiental prevista na lei do SNUC ao Fundo de Preservação da Biodiversidade e dos Recursos Naturais (FPBRN), já existente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Atualmente, portanto, o depósito pode ser efetuado, a critério do empreendedor, tanto em sua conta poupança quanto, alternativamente, no referido fundo, e ponderou que ao empreendedor tem parecido melhor alternativa depositar os valores no fundo e exonerar-se do ônus de execução da compensação, que passa às entidades gestoras das unidades de conservação – em São Paulo, prioritariamente a Fundação Florestal, o Instituto Florestal e o Instituto de Botânica. Entre 2012 e 2014, a sistemática até então vigente passou por um período de transição, surgindo do novo modelo determinadas dificuldades na execução dos recursos direcionados ao fundo, entre as quais as derivadas da ausência de instrumentos legais destinados à sua operacionalização, lacuna apenas suprida em 2014, com a edição do Decreto Estadual 60.070/14, que regulamenta toda a compensação ambiental no Estado de São Paulo e dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Compensação Ambiental. Explicou como se dá o adimplemento da obrigação de prover à compensação ambiental na sistemática atual, destacando que é por ocasião da emissão da licença prévia que o empreendedor assume referida obrigação, assinando então o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA. A licença de instalação, sublinhou, somente é emitida se integralmente cumprido o acordado. Quando o impacto se der sobre UCs federais e municipais, esclareceu que o depósito dos valores se faz pelo empreendedor em sua própria conta poupança, repassando-se em seguida o montante ao município ou à União, conforme o caso. Assim, consoante o que determina o Artigo 10 do Decreto Estadual 60.619/14, após a assinatura do TCCA e depósito no respectivo fundo, opera-se a transferência dos valores constantes da compensação ambiental ao órgão ou entidade estadual responsável pela administração da UC beneficiária, mediante depósito em conta específica que contemple a atualização dos recursos. O repasse dos recursos, que antes dependia do estabelecimento de convênio específico, tornou-se assim mais ágil. No intuito de se definir e fazer mais clara cada etapa do procedimento, prosseguiu, foram editadas a Resolução SMA nº 61/2014, que fixa procedimentos para celebração do TCCA pela SMA e aprova respectivos modelos para o documento; a Resolução SMA nº 98/2014, que aprova o novo Regimento Interno da CCA; e a Resolução SMA nº 44/2014, que define a composição da CCA: oito membros, sendo cinco advindos do Sistema Ambiental, um proveniente do CONSEMA e outros dois da sociedade civil. Toda a compensação ambiental realizada no Estado de São Paulo até o mês de dezembro de 2014 resultou na cifra de R\$ 402.844.779,86, dos quais R\$ 230.533.754, segundo a sistemática antiga, e R\$ 172.291.025, segundo o novo modelo, chamando entretanto a atenção para o significativo valor destinado às UCs não geridas pelo Estado. Ilustrou, sempre socorrendo-se de transparências, a distribuição dos recursos da compensação, destacando que o maior montante é destinado à regularização fundiária, em obediência ao preconizado pelo decreto que estrutura o SNUC, nada obstante tratar-se da área de mais difícil operacionalização desse aporte. Forneceu as cifras destinadas à União e aos municípios, a maior parte desses recursos destinados ao município de São Paulo. Exibiu quadro comparativo dos valores depositados em contas poupança dos empreendedores e daqueles encaminhados aos órgãos gestores, distinguindo aqueles decorrentes de compensações totalmente executadas daqueles provenientes das compensações em execução, os recursos que ainda não tiveram definida sua destinação e, ainda, aqueles dos quais se aguardam prestações de conta, assim como sobre a evolução na aplicação desses recursos. Nesse contexto, sublinhou a notável redução nos valores dos quais se aguardam prestações de conta e o trabalho desenvolvido junto aos empreendedores que, face à dificuldade destes em executar o dinheiro das contas poupança, são convidados a transitar para a nova sistemática. Sobre o modelo hoje adotado, ressaltou que a prioridade está sendo dada aos TCCAs, ao acompanhamento da execução dos recursos e à definição das prioridades para sua



aplicação; à articulação com o Conselho Consultivo do SIGAP, buscando estabelecer critérios para aplicação dos valores; e à Comissão de Criação e Ampliação de Novas Áreas Protegidas. Entre os aspectos que requerem aprimoramento, mencionou a necessidade de agilização dos repasses para execução dos valores da compensação pelos órgãos e entidades gestores das UCs, a elaboração de um sistema de acompanhamento da compensação ambiental e o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência do processo. Informou que neste ano foram já assinados vinte e oito termos de compromisso, contando R\$ 7.109.592,31 depositados no fundo nesse período. Concluiu, ainda sobre a questão da transparência, noticiando que foi criada página no site da Secretaria contendo todas as informações acerca da tramitação dos processos de compensação ambiental, inclusive o nome do empreendimento, da unidade de conservação beneficiada, as atividades, planos de trabalho, valores e atas das reuniões realizadas. Após sublinhar uma vez mais que era naquele momento apenas porta-voz de um trabalho cuja autoria não lhe pertencia, agradeceu a todos a atenção que lhe fora dispensada, colocando-se à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas e questionamentos. Passou-se à discussão. A **conselheira Maria Cristina de Oliveira Lima Murgel**, havendo cumprimentado toda a equipe responsável pelo trabalho apresentado, o primeiro dessa natureza e sobre o tema da compensação ambiental, desde que ela, conselheira, integra o colegiado. Enquanto representante da FIESP, ressaltou a busca da transparência como uma das mais proeminentes virtudes do diagnóstico em linhas gerais abordado, e defendeu que, à semelhança do que se verifica noutras câmaras estaduais e na federal, a entidade contasse com assento também na Câmara de Compensação Ambiental paulista, pleito de há muito por ela defendido. Ponderou que os empreendedores compõem amplo leque tipológico, e que é portanto necessário tratá-los diferenciadamente. Cuida-se não de barrar a compensação ambiental, posto que inevitável, mas de buscar a melhor forma de realizá-la, caso a caso. Refletiu a propósito que o modo como se dá o desenvolvimento econômico do país sofreu alterações ao longo do tempo, a exemplo do surgimento das parcerias público-privadas, alterando o horizonte de perspectivas do empreendedor, mormente quanto aos riscos do empreendimento. Destarte, reforçou a importância da transparência enquanto possibilitadora de um diálogo mais franco e direto entre empreendedor e Estado. Mencionou a execução das contas e a regularização fundiária como pontos sensíveis da problemática da compensação, e parabenizou uma vez mais os mentores do trabalho apresentado. O **conselheiro Ricardo Anderaos**, havendo também elogiado o diagnóstico a respeito da Câmara, sobre a qual, aliás, informou realizaria ele próprio uma apresentação na próxima sexta-feira na Mesa de Diálogo do Litoral Norte, indagou se, face à possibilidade de se destinarem recursos para UCs não diretamente impactadas pelo empreendimento, qual o modo pelo qual se processa a transferência desses recursos, e observou a respeito que diversas unidades de conservação ao longo do Litoral Norte sofrem com falta de equipamentos e infraestrutura. Questionou também se era possível a realocação ou reprogramação dos recursos ou mesmo o estabelecimento de um cronograma físico-financeiro da distribuição desses recursos, considerando sobretudo que a regularização fundiária, alçada à condição prioritária, constitui processo complexo e moroso, e que existem questões mais urgentes e que requerem investimentos em caráter emergencial, como é o caso da fiscalização. **Alexandre Uehara**, Secretário-Executivo da CCA, em resposta à primeira indagação do conselheiro, informou que a Câmara atualmente destina os recursos a partir de planos de trabalho apresentados pelas unidades de conservação e discutidos e pré-aprovados em suas reuniões. A destinação dos recursos, assinalou, é necessariamente antecedida de um plano de trabalho. Sobre o questionamento atinente à possibilidade de reprogramação da alocação de recursos, informou ser esta possível, desde que se busque compatibilizar isto com a gestão das unidades de conservação no Estado. O **conselheiro Ricardo Anderaos** questionou ainda se a definição do plano de trabalho dependia da conclusão e aprovação do plano de manejo, ao que lhe respondeu **Alexandre Uehara** que tal não se fazia necessário, exigindo-se apenas que o



pleito apresentado o fosse nos termos em que exigido pela legislação em vigor. A **Secretária-Adjunta (Kitty)** acrescentou ser possível a destinação de recursos até mesmo para a própria elaboração do plano. O **conselheiro Gilmar Ogawa**, tendo somado os seus aos demais elogios ao trabalho e à apresentação, defendeu enfaticamente a priorização da destinação dos recursos à regularização fundiária, considerando imperativo que se fizesse indenizar os proprietários expropriados com precedência sobre quaisquer outras destinações. A **Secretária-Adjunta** ponderou que, muito embora se procurasse impingir um maior equilíbrio entre as prioridades definidas pela legislação federal com o intuito de se tornar mais eficiente a aplicação dos recursos, reconhecia à regularização fundiária prioridade acima das demais. A **Presidente do CONSEMA** observou que com frequência a regularização depende de inúmeros fatores interferentes, envolvendo não raras vezes discussões em juízo, e que escapam, portanto, à esfera de domínio do Governo Estadual. Passou-se ao item 2 da Ordem do Dia, qual seja, a apresentação do Relatório Final da Comissão Temática de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas sobre o Plano de Manejo da Estação Ecológica de Jataí – EE de Jataí. O **ex-conselheiro Antonio Luiz Lima de Queiroz**, relator da matéria no âmbito da CT quando ainda conselheiro, explicou que a discussão desse plano resultou em consenso, exceto no que tange à aplicação de agrotóxicos na Zona de Amortecimento e a algumas recomendações encaminhadas pelo Ministério Público. As características dessa zona que se localiza em área de produção da cana-de-açúcar e que, por sua grande extensão, protege outra que possui, além de outras singularidades, vegetação de cerrado, explicam a ausência de consenso tanto no que concerne à aplicação, nela, de defensivos agrícolas como ao surgimento, no contexto de sua discussão, de três posicionamentos. O primeiro – que consta do Plano de Manejo e que foi aprovado –, ao mesmo tempo em que proíbe a aplicação de defensivos agrícolas, via aérea, em uma faixa de 300 metros a partir do limite da unidade, postula que tal aplicação se dê por meios que privilegiam os agrotóxicos com menor potencial danoso. Por sua vez, a proposta apresentada pelo Ministério Público, segundo a qual deve ser proibida a aplicação de agrotóxicos na faixa de 1 km, medido a partir do limite da unidade ou dos fragmentos existentes, sugere que a aplicação por via aérea seja feita em faixa de 500, e não de 300m, como anteriormente proposto. Quanto às normas e restrições que visam tornar imune a Zona de Amortecimento, precisamente no que concerne a sua vegetação, algumas não foram aceitas pela Comissão, mas, mesmo assim, serão apresentadas a este Colegiado. E, precisamente, no que diz respeito à aplicação da vinhaça – que antes era jogada no rio –, lembrou ter seu uso começado a ser feito na década de 1980-1990, embora anteriormente, a CETESB tenha iniciado de forma cautelosa sua normatização da qual constava a proibição de sua aplicação na Zona de Amortecimento das UCs. Entendeu-se, naquele momento, que o motivo dessa postura rigorosa era verificar se essa norma era suficientemente adequada para regulamentar a destinação da vinhaça. Nove anos depois, em 2014, num processo de revisão e aprimoramento da norma, alterou-se esse dispositivo e se determinou que eventual proibição ou aplicação da vinhaça em Zona de Amortecimento deveria ser feita no âmbito do Plano de Manejo, desde que se constate possuir o solo características adequadas para sua recepção. Em nove anos de acompanhamento da aplicação, os técnicos da CETESB não encontraram nada que os levasse a crer que essa norma deveria ser profundamente modificada. A partir dessa nova compreensão, não mais constou da norma a proibição acerca da utilização da vinhaça. Convidou, então, o gestor da unidade para fazer uma breve apresentação sobre a situação real dessa UC. **Edson Montilha de Oliveira** informou que a E.E. Jataí é uma unidade de conservação ímpar, que se localiza a 290 km da Capital do Estado e que mantém conservada a vegetação de cerrado. O referido gestor dessa UC informou também ter sido ela criada em 15 de junho 1982, justamente em áreas que, além de pertencer ao Estado, possuíam função importante relacionada com as lagoas marginais, as quais possuem mecanismos que preservam sua vegetação. Informou ter sido o Plano de Manejo da E.E. de Jataí elaborado com recursos da



compensação ambiental em obediência ao princípio já apresentado, e que sua gestão começou a ser organizada em 2005. Disse também que, em 2009, assumiu a gestão dessa UC da Fundação Florestal, junto com o núcleo de planejamento, e que, nessa ocasião, foi reativado o Plano de Manejo da E.E. de Jataí e se passou então a operarem os diagnósticos, como também o processo de execução das oficinas e a realização de reuniões participativas, oportunidades em que se discutiram esses procedimentos. Lembrou que a Estação Ecológica de Jataí possui característica que a torna uma das unidades do Estado mais pesquisadas, inclusive inspirando e orientando centenas de trabalhos científicos, como teses de doutorado e dissertações de mestrado. Enfatizou ter sido ela também favorecida no que tange à sua localização, dado que se situa na Região Metropolitana de Luiz Antônio, guardando, portanto, certa proximidade dos *campi* universitários de Ribeirão Preto, São Carlos e Araraquara, além de possuir outras características igualmente interessantes, como a presença de instituições – UNICAMP, UFSCar e USP – que trabalham com aspectos e questões geopolíticos e regionais – cujos subsídios tornaram ainda mais robustos os diagnósticos produzidos pela referida E.E. Comentou que, além de se conservarem três fisionomias de cerrado – quais sejam, cerrado *stricto sensu*, cerradão e campo sujo do cerrado –, existem igualmente quatro espécies ameaçadas de extinção. Projetou um mapa cujas imagens refletiam a fitofisionomia da unidade, indicando as áreas de cerradão, que englobam espécies de vegetação que se encontram em fase de recuperação e a presença da floresta estacional semi-decídua, que se faz presente na Bacia do Rio Mogi. O gestor lançou mão de tabelas que apresentavam as porcentagens relacionadas com as fitofisionomias, entre as quais aquelas relacionadas com a biodiversidade e a riqueza da fauna da E.E., cuja extensão alcança 9.075ha. Acrescentou que, no que concerne à vegetação, a essa quantia se somam também 2.000ha da Estação Experimental de Luiz Antônio; mais os fragmentos presentes no entorno e na gleba Pé-de-Gigante do Parque de Vassununga localizados a poucos metros de distância, o que eleva o complexo a um total de 15 mil hectares. Esse técnico argumentou ainda que o complexo que acabava de ser descrito era capaz de promover uma biodiversidade interessante, com dinâmica singular, qual seja, sai de 500m para quase 900m de gradiente de altitude, que se estende desde a Bacia do Rio Mogi até a Serra do Jataí, abarcando, pois, fisionomias de estruturas de gradiente latitudinal que geram uma riqueza de biodiversidade florística e faunística muito singular, como, por exemplo, o Tamanduá-Bandeira, uma espécie bastante comum; a Onça Parda, o Lobo-Guará e alguns outros representantes das espécies ameaçadas. Referiu-se à existência de um número alto de aves – mais de trezentas espécies – e à pegadinha da anta, uma espécie extinta que foi novamente encontrada por volta de 2010. O gestor mostrou a carta das bacias e das quatro microbacias hidrográficas da E.E., que contêm dados acerca das principais ameaças a essa UC, entre as quais áreas de uso agrícola, com potencial impacto dos agroquímicos; espécies e abelhas exóticas; áreas que sofrem a ação do fogo, resultante da caça; cães ferozes que transitam pela unidade. Utilizou-se também de mapas que possuem indicações sobre o uso da terra em escala, com um *buffer* com extensão aproximada de 10km, o que ensejou constatar que a maior parte do entorno é constituída por plantação de cana-de-açúcar, e a outra parte, por fragmentos importantes da citricultura; áreas mais escuras pela presença de eucaliptos; grande fragmento de cerradão e áreas de várzea. Ofertou informações ainda sobre o patrimônio histórico do Porto de Jataí – sobre as rotas e percursos que integrava –, ou seja, por onde de navio a vapor se saía para chegar à cidade de Porto Ferreira, que já contava com a estrada de ferro que escoava produtos até Santos. Referiu ter elaborado um mapa mental do porto, com base nas informações dos antigos moradores da Fazenda Jataí sobre ele, do qual sobraram apenas as ruínas de uma escola e uma riqueza de histórias, como a do Dioguinho, bandido e grande bandoleiro da região que servia aos coronéis do café no início do século XX. Existe também na Jataí a Cruz de Diogo onde está enterrado de ponta-cabeça seu irmão. Esclareceu que, no Plano de Manejo, também foram formuladas estratégias para a proteção do cerrado, ampliação de áreas importantes para



conservação da área de várzea onde se encontra o cervo do Pantanal, espécie esta quase única no Estado. Referiu-se a outras áreas que nomeou como igualmente importantes, tal como a Estação Experimental de Luiz Antônio, que recebeu a categoria de Unidade de Conservação de Proteção Integral; e daquela que estabelece a conexão entre a E.E. de Jataí e a gleba Pé-de-Gigante. Passou a oferecer informações sobre o Plano de Manejo, entre elas a de que esse documento foi elaborado em 2010, tornando-se necessária que sua atualização se encaminhe nessa perspectiva, qual seja, de incorporação da Estação Experimental, um novo modelo para cuja direção se estava caminhando, ou seja, para um outro modelo de proteção que incorpore sua ampliação. A parte das oficinas, a mais participativa contemplada pelo Plano de Manejo, foi muito intensa, tendo realizado reuniões em várias cidades, com representantes de todos os setores, tanto do meio acadêmico como dos segmentos produtivos, do setor da educação e da Polícia Ambiental, com o propósito de se conferir visibilidade ao plano de manejo. Apresentou a tabela com o cronograma e pauta das oficinas participativas, que se predispôs a tornar disponível para todos após a reunião. **Edson Montilha de Oliveira** relatou que os representantes do setor produtivo foram chamados várias vezes para discutir a norma da CETESB que proíbe a aplicação de vinhaça na Zona de Amortecimento, contexto em que se verificou, por meio de levantamentos realizados, que, ao longo dos anos, a adubação química nessa zona tinha como ponto negativo potencial contaminação por metais pesados. Por esse motivo, considerou-se que a aplicação correta, e com restrições, de adubo orgânico, tal como a vinhaça, seria mais interessante. Também no contexto das várias reuniões realizadas, além da adubação química e da potencial contaminação por metais pesados, foi criado – esclareceu o técnico – um Grupo de Trabalho com a tarefa de monitorar e acompanhar questões que dizem respeito tanto à Zona de Amortecimento como à aplicação aérea de agroquímicos. Com base nos trabalhos elaborados, discutiu-se o zoneamento interno da unidade, apoiado em vários programas de gestão: organizacional, proteção, educação ambiental, pesquisa; manejo do patrimônio cultural; interação socioambiental e de monitoramento. Enfatizou que o Plano de Manejo da E.E. de Jataí, concluído em 2010, constitui importante instrumento técnico, e suas diretrizes, ratificadas pela gestão da unidade, permitem grande avanço, como bem demonstram os cursos de formação continuada em educação ambiental para professores da rede municipal; as atividades realizadas na própria unidade, com visitas monitoradas desde a Lagoa da Cruz do Diogo até o Porto de Jataí, e, também, no Rio Mogi e na Represa Beija-Flor. Ressaltou importantes progressos consubstanciados nos 500ha de áreas de cerrado bem preservadas, nas delimitações geográficas com auxílio de mapas e também nas zonas a serem recuperadas ou que se encontram em processo de recuperação. Chamou atenção tanto para as zonas de uso conflitante como para as duas estradas que cortam a E.E. e que se tornaram objeto de parceria entre o município e usuários. Fez menção tanto à Base Horácio Gomes, destinada ao alojamento dos pesquisadores, como aos vários critérios utilizados pelo Projeto BIOTA/FAPESP, e nesse contexto enfatizou a importância de se garantirem as áreas de conectividade, que são prioritárias para a manutenção e conservação da biodiversidade. Destacou que o conceito de bacia hidrográfica norteia a delimitação da Zona de Amortecimento da E.E. e mostrou no mapa o Córrego Beija-flor, cuja nascente e trajeto encontram-se, parte na Estação Experimental e a maior parte no Cerrado, ou seja, em áreas de elevada biodiversidade e que desempenham importante papel de conectividade ecológica e de preservação da qualidade das águas subterrâneas. Lembrou que o próprio setor sucroalcooleiro considera como restrito para plantio o uso dessa área, e que, com relação às normas relacionadas com a Zona de Amortecimento, aquelas que se voltam especialmente para a pulverização de agrotóxico, estabeleceu-se a restrição de 300m para aplicação, por via aérea, o que corresponde à área de entorno da E.E. Reiterou a inexistência de problemas no que tange à aplicação da vinhaça e à ausência de autorização para o cultivo de transgênicos, uma vez que dependem de estudos prévios. Destacou que, no que concerne ao estudo aprofundado sobre a deriva de agrotóxicos,



observou que há grande variação de dados e que, juntamente com o setor produtivo, foi definida a aplicação em área de 300m, a partir dos limites da unidade. Informou que o monitoramento ambiental de agrotóxicos custará aproximadamente R\$ 550 mil, que serão ofertados pelo Estado – Fundação Florestal – e pelo setor produtivo, a ser executado pelas universidades em parceria com a CETESB. Esse monitoramento, explicou, prevê análises que avaliarão o ingresso de agrotóxicos na unidade de conservação, oriundos das atividades do entorno, dados estes que serão coletados com a finalidade de embasar decisões no que diz respeito à melhor utilização da Zona de Amortecimento. Passou-se à discussão. O conselheiro **João Carlos Cunha** demonstrou preocupação quanto aos impactos negativos causados pelas pulverizações de agrotóxicos, muitos destes já banidos nos Estados Unidos e na Europa, e relembrou que há anos vem denunciando no CONSEMA a queda acelerada das populações de abelhas, inclusive seu desaparecimento em várias regiões do Estado, devido ao uso indiscriminado de defensivos agrícolas. Ressaltou que já se constata a brusca queda na produção de mel no Brasil, e lembrou que Albert Einstein manifestou-se sobre a importância das abelhas e previu que, a partir de seu desaparecimento, a humanidade teria apenas mais quatro anos de existência. Ainda sobre o uso de agrotóxicos, relatou que a diversidade de pássaros constatada na capital tem sido maior do que aquela observada em vários municípios do Interior do Estado. Solicitou fossem efetivadas medidas que facilitem a implementação de procedimentos relacionados com a compensação ambiental, de forma a torná-los mais céleres, para se aprovarem os projetos de restauração florestal, que são prioritários para a produção de água. A conselheira **Tatiana Barreto Serra** informou que protocolaria parecer técnico já repassado aos demais conselheiros e que cedia parte do tempo que lhe restava ao assistente técnico do Ministério Público, **Roberto Varjabedian**, que, em síntese, fez as seguintes considerações. Em primeiro lugar, informou ser essa versão do Plano de Manejo sobre a qual os conselheiros se debruçavam a primeira consistente e robusta, e muito interessante do ponto de vista técnico, uma vez que contém informações aprofundadas e, até mesmo, inquietantes. Reconheceu que existe um “não-reflexo” desses elementos nas diretrizes da Zona de Amortecimento, e passou a refletir não somente sobre esse fenômeno como acerca de sua fundamentação, que considera bastante densa, pois baseada em argumentos e elementos demonstrativos. De acordo com sua compreensão, a área da Zona de Amortecimento foi reduzida posteriormente, sem qualquer justificativa técnica que suportasse tal intervenção, e a crítica que sustenta o pressuposto de que a Zona de Amortecimento deva ser de 10km fundamentou-se não só no potencial de vulnerabilidade das águas subterrâneas como igualmente em sua diversidade biológica, conectividade e restrições legais relativas às atividades do setor sucroalcooleiro. Postulou que a redução da Zona de Amortecimento pretendida não se justifica com suficiência, em função da qualidade e fundamentação dos estudos iniciais. Relembrou que o Plano de Manejo fez referências tanto a eventuais ameaças de contaminação ambiental pelo uso de diversas tipologias de agrotóxicos como pelos graus de toxicidade distintos, fazendo, portanto, que as propostas de que sua extensão seja ou de 300m ou de 500m pareçam insuficientes. Enfatizou ser importante declarar que os dados científicos e climáticos disponíveis permitem defender a manutenção da Zona de Amortecimento em 10km. Além disso, informou ter-se constatado a contaminação ambiental por agrotóxicos não somente em um lago existente dentro da unidade de conservação como nos fragmentos existentes no entorno. Não há por que, observou, reduzir a área de extensão dessa zona com restrição à supressão que contempla elevada capacidade de conectividade e biodiversidade. Defendeu a eliminação imediata de pulverização e de aplicação direta de agrotóxicos, respeitando-se a faixa de 10km da Zona de Amortecimento. Argumentou ainda que a liberação dessa prática somente deverá ocorrer quando for comprovada a eficácia do alvo da aplicação de agrotóxico e a existência de estudos científicos que atestem a segurança do meio ambiente, da saúde pública e dos animais, inclusive das abelhas – problema este que vai se repetir no caso da aplicação da vinhaça. Diante dessas



questões, ponderou, é importante que se atenda ao princípio da precaução, uma vez que a aplicação da vinhaça pode comprometer as características químicas do solo em decorrência de problemas de gestão, monitoramento, atendimento às exigências do licenciamento e da fiscalização. Pontuou que não se dispõe de dados e diagnósticos do comportamento da vinhaça na Zona de Amortecimento e, por isso mesmo, vale a mesma diretriz adotada anteriormente, qual seja, 10km, com a comprovação de não causar prejuízos ao meio ambiente, não promover vulnerabilidade dos aquíferos, e com o crivo do órgão gestor da unidade. Com respeito às estradas existentes no interior dessa UC, argumentou ter sido essa questão objeto do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC firmado em setembro de 2014 com o núcleo do Grupo de Atuação Especial do Meio Ambiente – GAEMA. Reconheceu ter esse TAC promovido alguns avanços para a discussão, a ponto de o município se comprometer a não intervir com a execução de obras ou asfaltamentos nas estradas municipais que cortam a Estação, sem prévia elaboração de Plano de Gestão e Operação para cada trecho, e contando com manifestação favorável do órgão gestor da Fundação Florestal. As prefeituras também se comprometeram a não asfaltar a estrada que corta a Estação Ecológica ao norte, como consta do Plano de Manejo. Por esses motivos recomenda-se que se dê destaque ao TAC, de forma que as diretrizes nele contidas sejam incorporadas ao Plano de Manejo avaliado, tal como foram estabelecidas. Argumentou que o estabelecimento de limites para as Zonas de Amortecimento visa salvaguardar os recursos naturais, com base no Programa Biota/FAPESP. Ofertou exemplos das regiões da E.E. que podem ser incorporadas à Zona de Amortecimento com 10km, desde que obedeçam aos critérios de conectividade para a região, englobando áreas de várzea do Rio Mogi-Guaçu que se estendem até a Rodovia SP-255. Relembrou que as diretrizes utilizadas para o estabelecimento de Zona de Amortecimento de 10km encontram-se previstas no Decreto Estadual 60.302/2014, que instituiu o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP. Lembrou que o Plano de Manejo de Jataí já incorpora as propostas de recategorização da Estação Experimental, a criação de unidade de conservação na planície do Rio Médio de Mogi-Guaçu e os corredores ecológicos. Mencionou que não foi possível identificar em alguns mapas a espacialização das medidas da Zona de Amortecimento, na versão do Plano de Manejo que analisou. Por essa razão, sugeriu que as medidas indicadas em mapas determinados sejam incorporadas. Como assessora do conselheiro Dimitri Auad, **Silvia Jordão**, assistente técnica do Ministério Público de São Paulo, solicitou fosse novamente projetado o eslaide com mapa da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi-Guaçu, que contempla os critérios utilizados para definição da Zona de Amortecimento da E.E. de Jataí, e, a partir da figura projetada na tela, declarou que a proposta de extensão de 10m defendida pelo Ministério Público não fora considerada um dos critérios para definição de sua extensão, a despeito de garantir, efetivamente, a proteção biótica da região. Referiu-se à existência de vários fragmentos de vegetação nativa remanescente de várzeas que contemplam ecossistemas aquáticos e em transição, constituindo-se no Pantanal do Estado de São Paulo, uma das poucas áreas que ainda abrigam o cervo do Pantanal. Argumentou que o Ministério Público entende que a preservação de apenas uma das margens do Rio Mogi Guaçu não confere a segurança mínima necessária para a proteção e preservação de ecossistemas típicos da bacia hidrográfica, como lagoas marginais, campos de várzea, vegetação florestal aluvial, possíveis de serem observadas com auxílio do *Google Earth*. Afirmou serem essas questões as mais importantes aos olhos do Ministério Público. Reiterou que se faz necessário também fazer a revisão dos aspectos pertinentes à aplicação de agrotóxicos e vinhaça no solo. Declarou que em consulta a todas as atas das audiências públicas realizadas sobre o Plano de Manejo de Jataí – versões 2011 e 2013 –, constatou a presença de um número inexpressivo de trabalhadores e moradores rurais – e de apenas um sindicato rural dentre os vários existentes na região –, em contraponto ao número massivo de representantes do setor produtivo. Ressaltou ser fundamental que a versão do Plano



de Manejo apresentado por **Roberto Varjabedian** e a ser aprovado contemple o mapa do qual faz parte a Zona de Amortecimento apresentada por esse assistente técnico do MP, pelo fato de ela indicar os limites das áreas preferenciais para estabelecimento do corredor ecológico entre a Estação Ecológica de Jataí e o Parque Estadual de Vassununga, como também os critérios que orientaram a constituição da Zona de Amortecimento de 2011. O **Secretário-Executivo** esclareceu que das atas de audiências públicas não constam os nomes de todas as pessoas que a ela comparecem, mas tão somente os daquelas que fazem uso da palavra, e que, portanto, é possível que a pessoa compareça à audiência e seu nome não conste da respectiva ata. Ao perceber que pessoas da região presentes no plenário protestaram contra a afirmação da técnica do MP, a **Secretária Patrícia Iglecias** chamou a atenção para o fato de que ata e lista de presença são coisas diferentes. A conselheira **Cristina Murgel** argumentou que uma das premissas que deveriam orientar o posicionamento do conselheiro é que, atualmente, esses planos de manejo se inserem em áreas produtivas e, consequentemente, ocupadas. Argumentou, em seguida, ser na discussão desse plano a primeira vez que a FIESP participa efetivamente da Comissão de Biodiversidade, embora acompanhe rigorosamente seus trabalhos desde 2005, o que se deve a um “carma” ou a algum “pecado” que ela, conselheira, tenha cometido. Acrescentou que acompanha os trabalhos da Comissão desde então e tem constatado ser muito difícil fazer com que o setor produtivo aponte para um caminho, juntamente com a Fundação Florestal, como acontece no plano de manejo em discussão. Acrescentou que se trabalhou na Comissão por vários anos sem uma diretriz para a Zona de Amortecimento, até que foi legal e tecnicamente justificada, ao atender aos preceitos estabelecidos pela Resolução SMA 33/2013. Argumentou ser um objetivo da Comissão verificar se foram ou não cumpridas essas exigências para as quais se dirige, em primeiro lugar, o seu olhar. Asseverou que essa Zona de Amortecimento foi justificada com base em critérios naturais, geográficos e socioeconômicos, e que a aplicação da vinhaça ou de agrotóxicos em 10km foi uma medida usada por muito tempo como referência porque não se tinha outro caminho. Reiterou ser clara a posição da FIESP a respeito dessa zona, atestada pela comissão, e acrescentou que, naquilo que concerne aos agroquímicos, a proposta feita pelo plano de manejo é muito clara: proíbe a pulverização aérea em faixa de 300m e, ao mesmo tempo, propõe um monitoramento exaustivo, que deve ser feito juntamente pela CETESB, setor produtivo, Fundação Florestal e a Academia. Pontuou também a ambiguidade existente nas formulações do MP, uma vez que a aplicação em 300m não se dá de forma aérea, e, sim, terrestre, e enfatizou que o mais importante é o comprometimento do setor produtivo com a E.E. de Jataí, e esse é o grande desafio que a FIESP trouxe, nos últimos anos, para o CONSEMA. Sem entrar no mérito do que afirma o Ministério Público, o que defende é que durante muitos anos se trabalhou na Comissão sem uma diretriz para a zona de amortecimento. Até que surgiu a Resolução 33/2013, que traz o menu de como deve ser justificada a zona de amortecimento, e a Comissão entendeu que o plano de manejo atende os preceitos dessa resolução. Repetiu que os 10km foi uma medida usada por muito tempo como referência, porque não se tinha um caminho, hoje se tem. Então, a posição da FIESP é clara, a zona de amortecimento é aquela proposta pela Comissão. A conselheira reiterou que a posição da FIESP é valorizar a proposta que o Plano de Manejo contém e envidar esforços para que ele se transforme num *case* a ser utilizado em outros planos. Argumentou que a questão dos agroquímicos é um problema em Botucatu, e que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA Patrícia Iglecias acabou de assinar uma resolução que nomeia um grupo de trabalho com a tarefa de se debruçar sobre essa questão. Tornou claro seu posicionamento de valorização do Plano, e, quanto à ampliação da área de conservação, informou possuir o Estado um plano de expansão de áreas protegidas, e que, na oportunidade de sua implementação, algumas áreas nomeadas serão contempladas por uma política maior, porque, caso contrário, ou seja, se forem analisadas e inseridas em contexto menor, a coerência



das políticas se perde, e a FIESP não é favorável a que isso aconteça. Argumentou, em seguida, ter a obrigação, pela instituição que representa, de apontar para a questão dos transgênicos. Pontuou que, refletindo sobre as deliberações da CNTBio, entende ser esta a instância máxima no país, e que o CONSEMA tem que valorizá-la. Pontuou que não se pode permitir que normas sejam editadas sem essa observação. Em outras palavras, afirmou ser louvável que o plano de manejo apresente o tema, que os conselheiros sobre ele se debrucem. Enfatizou ser necessário avançar nessa questão, mas lembrando-se que este país possui uma instância máxima de biotecnologia, tem uma legislação de biossegurança e a própria lei do Sistema de Unidades de Conservação – SNUC permite que o plano de manejo trate de transgênicos, desde que observadas as deliberações da CTNBio. Reiterou que, por essa razão, não poderia deixar de apontar que o plano de manejo pode e deve tratar dessa questão. O conselheiro **Rodrigo Levkovicz**, representante da Procuradoria Geral do Estado – PGE, comentou que, a partir da proposta inicial de que não se admitiria a aplicação aérea de agrotóxicos em faixas de 300m e 500m, de conversas com a Fundação Florestal e com os demais integrantes desse Colegiado, ponderou-se que seriam retiradas as propostas de modificações, porque agora se compreendera o que fora acordado pela Comissão de Biodiversidade, como bem mostraram as ponderações da representante da FIESP Cristina Murgel. Pontuou ser a pior coisa do mundo, o pior dos mundos, uma unidade de conservação sem plano de manejo, porque nela passa a reinar uma conversa intermitente sobre o que se pode e o que não se pode fazer, em tese e na prática, embora não exista sobre isso qualquer regramento. Considerou a conciliação dos setores uma oportunidade rara, principalmente tratando-se do plano de manejo e do fato de o setor produtivo se alinhar com o que foi acordado com o próprio gestor da unidade. Chamou atenção para a importância do consenso, para a execução do monitoramento de agrotóxicos por esse grupo de trabalho, de sua repercussão nas unidades de conservação e do fato de o próprio plano de manejo destacar seus dispositivos relacionados com essa questão. Esclareceu que esses dispositivos serão revistos no prazo de dois anos, quando serão levados em conta os resultados obtidos com a aplicação do plano de monitoramento de agrotóxicos. O conselheiro **Gilmar Ogawa** declarou que, como representante da Federação da Agricultura no Estado de São Paulo, preocupava-se com a situação dessa unidade de conservação, criada em 2002, e que, desde então, nela viviam moradores que se dedicavam à pecuária, à citricultura, à agricultura e à sericultura, e que aí continuaram vivendo. Argumentou que, caso se pretenda constituir uma unidade 100% de proteção integral, sugeriu que se extinguisse a raça humana do entorno desses 10km. Ocorre que a lei do SNUC diz que na criação de UCs deve-se respeitar o interesse social e econômico regional. Acrescentou que a população que vive nessa unidade de conservação conseguiu fazer um casamento perfeito entre os interesses da preservação ambiental e a cooperação daquela sociedade que ali vive. O conselheiro **André Graziano** pediu esclarecimento em relação à aplicação da vinhaça com a qual particularmente convivia desde pequeno quando morava em Jaboticabal e em Araras. Acrescentou que, como havia exposto o técnico que o antecedeu, a prática de utilização da vinhaça na agricultura da cana-de-açúcar é bastante antiga, prática esta que a CETESB acompanha há muitos anos e de cujos resultados solicitava esclarecimentos, principalmente acerca de eventuais benefícios que promova no meio ambiente sua utilização e que demonstre que ela vem sendo benéfica, ou maléfica. Acrescentou que, com base nesses resultados, é que se deveria definir se ela poderia ser usada ou não em área de amortecimento e, se fosse usada, como deve ser feita tal utilização. Declarou o conselheiro que concordava com a proposta de se elaborar plano de manejo para a estação experimental e questionou em seguida se essa estação não seria o local propício para realização dos testes com agrotóxico, vinhaça e uma série de outros produtos. Solicitou informações também sobre os *pinus eucaliptus* mencionado pelo gestor, se ele se localizava no interior da E.E. ou na Estação Experimental, e se nessa Estação possui potencial risco de invasão. Perguntou igualmente de que forma se prevê o manejo



da vegetação exótica existente na própria Estação e se a utilização da expressão “plano de manejo” pressupõe que esse documento foi objeto de revisão. Questionou à representante da FIESP se esse documento obedece as exigências legais estabelecidas pela Resolução SMA, inclusive se foi objeto de revisão que defina quais ações ou resultados precisam ser reanalisados e reelaborados, a ponto de se admitir, com segurança, se há necessidade de se ampliar a Zona de Amortecimento. Reiterou que serão os resultados dessas ações que definirão a adoção ou não dessa medida. Declarou que concordava com o coronel no sentido de se assegurar e se levar em consideração que dezenas de pessoas ali residiam, que a terra era usada de forma produtiva e que, portanto, o equilíbrio deve ser sempre a prática daqueles que produzem. Parabenizou a equipe pela proposta, reconhecendo que o material foi muito bem apresentado. A conselheira **Lídia Passos** declarou que, enquanto gestora da estação ecológica, constituía sua preocupação maior a de aprovar um plano de manejo adequado e eficiente no sentido de propiciar a conservação da área em questão. Enfatizou a importância da Estação Ecológica do Jataí no específico contexto paulista, considerando tratar-se de uma das mais importantes unidades de preservação do cerrado em todo o Estado. Cuida-se de um bioma especialmente fragilizado, e, nesse contexto, é de fundamental importância para o dia-a-dia do gestor da área, que ele possa contar com esse fundamental instrumento que é o plano de manejo. Acrescentou que o documento era necessário ao embasamento das restrições que devem nortear um licenciamento competente e protetivo, e preconizou que este será o pontapé inicial de um programa de monitoramento inédito em São Paulo. Citou Kenton Miller, segundo quem um plano de manejo poderia mesmo ser concluído em trinta dias, mas o que de fato importava é que a implementação e a prática desse manejo propiciassem um refinamento dos estudos e o ajustamento e aprimoramento contínuo das medidas adotadas inicialmente pelo documento, posto que essencialmente dinâmico. Antecipou que questões sensíveis, como a extensão da zona de amortecimento, que sob sua ótica deveria estender-se dos atuais 10km para 20km na área em questão, assim como a disciplina do uso de agrotóxicos, serão em momento oportuno rediscutidas. Em razão dessas circunstâncias, defendeu-se busque criar um critério que se justifique socialmente e do ponto de vista técnico, e, ainda, que considere as condições de exercício das atividades humanas autorizadas e próprias de uma zona de amortecimento. Eis porque, acrescentou, são realizadas as audiências públicas e as reuniões técnicas: para que se coloquem, se discutam e se justifiquem os aspectos controvertidos e a diversidade de interesses defendidos. Ressaltou a respeito a importância de uma forte mobilização e participação pública nessas audiências, assim como nas reuniões técnicas, e passou a palavra ao técnico **Edson Montilha de Oliveira**, gestor da unidade de conservação em discussão, para que discorresse a respeito das questões propriamente técnicas do plano de manejo. **Edson** enfatizou inicialmente o caráter participativo que perpassou toda a elaboração do plano de manejo, com destaque para a atuação do grupo técnico coordenado pela Universidade Federal de São Carlos, bem como a estreita colaboração dos sindicatos rurais, representantes da prefeitura local e representantes do Conselho Consultivo da Estação Ecológica do Jataí. Abordou, em linhas gerais, o histórico da delimitação em 10km da área de amortecimento, ressaltando que o critério adotado no recorte da área buscou abranger os principais fragmentos de vegetação e nascentes. Fez observações sobre a interferência da direção dos ventos, considerada no bojo do plano, e sublinhou a proibição da aplicação de agrotóxicos ao longo de uma faixa de trezentos metros para além da zona de amortecimento. **Silvia Jordão**, assistente técnica do Ministério Público de São Paulo solicitou que **Edson Montilha de Oliveira**, gestor da Unidade de Conservação, informasse sobre as principais atividades estabelecidas na região da Zona de Amortecimento e solicitou que seja incluída na área de proteção a margem esquerda do Rio Mogi-Guaçu que sofre a pressão da atividade de mineração. Esclareceu que apesar da existência de plantações de pinus e eucalipto na zona de amortecimento próxima a Estação Experimental de Luiz Antônio, felizmente os



problemas observados de invasão por pinus na Estação Ecológica são fáceis de resolver. Explicou que o eucalipto se faz presente na Estação Ecológica, e causa impacto de invasão como é o caso do pinus na Estação Experimental de Luiz Antônio. Esclareceu que a E.E. de Luiz Antônio é uma UC produtiva gerenciada pelo Instituto Florestal, mas que aos poucos, a produção de eucalipto nessa área vem ocorrendo para favorecer o retorno paulatino e natural do cerrado. A conselheira **Lídia Helena Ferreira da Costa Passos** salientou duas questões que considerou como importantes, sendo a primeira o início da implementação do programa de monitoramento do uso de agrotóxicos e, a segunda, o consenso que se deve atingir por se tratar de Zona de Amortecimento em região cuja população se encontra mobilizada. Neste sentido, ressaltou a importante contribuição que a universidade presta com os diversos trabalhos que desenvolve na região, propiciando avanços no processo de negociação do Plano de Manejo. Qualificou alvo de grande interesse a proposta de ampliar a faixa da Zona de Amortecimento apresentada pelo conselheiro **Rodrigo Levkovicz**, representante da Procuradoria Geral do Estado – PGE. Passou a manifestar-se sobre o assunto retomando a importância que se deve dar ao consenso no momento da decisão acerca da melhor proposta. Lembrou ser inócuo querer impor limitações que na prática, sabe-se de antemão, não serão respeitadas pelo setor produtivo e pela comunidade existente no entorno da UC. Passou a época em que as relações se estabeleciam por comando e controle, baseadas em imposições legais, sem o menor respeito e sem reconhecer a impossibilidade de o Estado atuar de forma onipresente em todos os locais, disse. Ao levar em consideração tais premissas e o fato de se ter obtido consenso entre a Fundação Florestal e o setor produtivo a respeito da proposta de ampliação da Zona de Amortecimento encaminhada pela PGE, solicitou sua reinclusão. Ressaltou a importância do Programa de Monitoramento de Agrotóxicos por servir também como programa-piloto a ser implantado nas demais UCs do Estado de São Paulo. A **Secretária Patrícia Iglecias** lembrou ter sido criada comissão para tratar da expansão de áreas protegidas e propôs que posteriormente se avaliassem os resultados obtidos, para eventual reinclusão da proposta da PGE. A conselheira **Maria Cristina de Oliveira Lima Murgel** solicitou ao conselheiro Rodrigo Levkovicz esclarecimentos sobre qual das propostas e modificações ele defendia e também sobre o plano de monitoramento. A **Secretária-Adjunta (Kitty)** disse entender que Rodrigo Levkovicz estava apoiando a primeira proposta de consenso na Comissão, apenas trocando a faixa de 300m para 500m. **Germano Seara Filho**, secretário-executivo, repetiu, então, para que ficasse bem claro, que existem no Relatório da CT de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas três propostas com relação ao uso de agrotóxicos na Zona de Amortecimento sobre as quais não houve consenso, e que o conselheiro Rodrigo Levkovicz defendia a proposta de número um, alterando-se a faixa de proibição da aplicação de agrotóxicos de 300m para 500m no entorno da UC. O conselheiro **Rodrigo Levkovicz** destacou que a proposta de consenso, respaldada pelo monitoramento, é a melhor solução. Colocado em votação o Relatório Final da CT de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas sobre o Plano de Manejo da Estação Ecológica de Jataí, com as recomendações dele constantes, sendo que sobre aquelas que não houve consenso na CT, escolheu-se, com a modificação operada em plenário, a de nº 1, ele logrou aprovação por vinte e cinco (25) votos favoráveis, e uma (1) abstenção. Estas decisões deram lugar à seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 07/2015. De 19 de maio de 2015. 330ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Manifesta-se favorável ao Plano de Manejo da Estação Ecológica de Jataí. O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – Aprova o Relatório Final da Comissão Temática de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas, favorável ao Plano de Manejo da Estação Ecológica de Jataí, com as recomendações dele constantes. Parágrafo único – Dentre as recomendações constantes do relatório sobre as quais não houve consenso na Comissão Temática, foi aprovada a de nº 1, sobre uso de agrotóxicos na Zona**



de Amortecimento, tendo o valor da faixa de “300m no entorno da UC” sido alterado para “500m no entorno da UC”. Passou-se ao item seguinte da Ordem do Dia, qual seja, a apreciação de deliberação sobre a composição das Comissões Temáticas. O Secretário-Executivo **Germano Seara Filho** esclareceu quais eram as modificações propostas e a aderência das mesmas ao Regimento Interno do CONSEMA. Informou que a representação não governamental foi mantida com a mesma configuração antiga das comissões do CONSEMA. Por sua vez, embora mantendo-se a paridade imposta pelo mesmo Regimento Interno, ou seja, que as Comissões podem ter tamanhos diferentes, mas deverão ser compostas, metade por representantes governamentais e metade por representantes de entidades não governamentais, alguns nomes dos órgãos integrantes agora são outros, pois a representação governamental foi modificada internamente. Discutida a única sugestão de alteração, proposta pelo conselheiro Flávio Antas Corrêa, representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, chegou-se a um termo comum de consenso que obteve aprovação unânime do Plenário, dando origem à **“Deliberação CONSEMA 08/2015. De 19 de maio de 2015. 330ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Dispõe sobre composição das Comissões Temáticas. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, usando de sua competência legal e considerando a necessidade de adequar a composição das Comissões Temáticas às modificações determinadas pelos Decretos 57.959-2012, 58.383-2012, e 61.214-2015 que alteraram o quadro das representações que integram o Conselho, e pelos Decretos de 7-10-2014 e de 24-04-2015 que designaram os conselheiros para o novo mandato, delibera: Art. 1º - Os seis itens do art. 4º da Deliberação CONSEMA 11/2010 que trata da composição das Comissões Temáticas passam a ter a seguinte redação: ‘1. Comissão de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias: a) um representante da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental-CFA/SMA que terá como suplente o representante da Coordenadoria de Parques Urbanos-CPU/SMA;- b) um representante da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais-CBRN e seu respectivo suplente; c) um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB e seu respectivo suplente; d) um representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento-SAA e seu respectivo suplente; e) um representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania-SJDC e seu respectivo suplente; f) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP e seu respectivo suplente; g) um representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo-FAESP e seu respectivo suplente; h) um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo-CREA e seu respectivo suplente; i) um representante da Associação Paulista de Municípios-APM e seu respectivo suplente; j) um representante das entidades ambientalistas e seu respectivo suplente. 2. Comissão de Atividades Imobiliárias e Projetos Urbanísticos: a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental-CPLA/SMA que terá como suplente o representante da Coordenadoria de Educação Ambiental-CEA/SMA; b) um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB e seu respectivo suplente; c) um representante da Secretaria de Planejamento e Gestão-SPG e seu respectivo suplente; d) um representante da Secretaria da Habitação-SH e seu respectivo suplente; e) um representante da Secretaria da Cultura-SC que terá como suplente o representante da Secretaria da Educação-SEd; f) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil-IAB e seu respectivo suplente; g) um representante da Associação Paulista de Municípios-APM e seu respectivo suplente; h) um representante da Universidade Estadual Paulista-UNESP e seu respectivo suplente; i) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP e seu respectivo suplente; j) um representante das entidades ambientalistas e seu respectivo suplente. 3. Comissão de Infraestrutura: Energia, Recursos Hídricos, Saneamento e Sistemas de Transporte: a) um**



representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental-CPLA/SMA que terá como suplente o representante da Coordenadoria de Educação Ambiental-CEA/SMA; b) um representante da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental-CFA/SMA que terá como suplente o representante da Coordenadoria de Parques Urbanos-CPU/SMA; c) um representante da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo-FF e seu respectivo suplente; d) um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB e seu respectivo suplente; e) um representante da Secretaria da Saúde -SS e seu respectivo suplente; f) um representante da Secretaria de Energia-SE e seu respectivo suplente; g) um representante da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos-SSRH e seu respectivo suplente; h) um representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos-STM e seu respectivo suplente; i) um representante da Secretaria de Logística e Transportes-SLT e seu respectivo suplente; j) um representante da Procuradoria-Geral do Estado-PGE e seu respectivo suplente; k) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental-ABES e seu respectivo suplente; l) um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo-CREA e seu respectivo suplente; m) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB e seu respectivo suplente; n) um representante da Associação Paulista de Municípios-APM e seu respectivo suplente; o) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP e seu respectivo suplente; p) um representante da Universidade de São Paulo-USP e seu respectivo suplente; q) um representante da Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP e seu respectivo suplente; r) um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores do Estado de São Paulo e seu respectivo suplente; s) um representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo-FAESP e seu respectivo suplente; t) um representante das entidades ambientalistas e seu respectivo suplente. 4. Comissão de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas: a) um representante da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais-CBRN/SMA e seu respectivo suplente; b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental-CPLA/SMA que terá como suplente o representante da Coordenadoria de Educação Ambiental-CEA/SMA; c) um representante da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental-CFA/SMA que terá como suplente o representante da Coordenadoria de Parques Urbanos-CPU/SMA; d) um representante da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo-FF e seu respectivo suplente; e) um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB e seu respectivo suplente; f) um representante da Secretaria da Saúde-SS e seu respectivo suplente; g) um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento-SAA e seu respectivo suplente; h) um representante da Procuradoria-Geral do Estado-PGE e seu respectivo suplente; i) um representante da Procuradoria-Geral de Justiça-PGJ e seu respectivo suplente; j) um representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo-FAESP e seu respectivo suplente; k) um representante da Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP e seu respectivo suplente; l) um representante da Universidade de São Paulo-USP e seu respectivo suplente; m) um representante da Universidade Estadual Paulista-UNESP e seu respectivo suplente; n) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP e seu respectivo suplente; o) um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo-CREA e seu respectivo suplente; p) um representante das entidades ambientalistas e seu respectivo suplente. 5. Comissão de Políticas Públicas: a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental-CPLA/SMA que terá como suplente o representante da Coordenadoria de Educação Ambiental-CEA/SMA; b) um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB e seu respectivo



suplente; c) um representante da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos-SSRH e seu respectivo suplente; d) um representante da Secretaria de Planejamento e Gestão-SPG e seu respectivo suplente; e) um representante da Secretaria da Saúde-SS e seu respectivo suplente; f) um representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos-STM e seu respectivo suplente; g) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação-SDECTI e seu respectivo suplente; h) um representante da Procuradoria-Geral de Justiça-PGJ e seu respectivo suplente; i) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB e seu respectivo suplente; j) um representante da Associação Paulista de Municípios-APM e seu respectivo suplente; k) um representante da Universidade de São Paulo-USP e seu respectivo suplente; l) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP e seu respectivo suplente; m) um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores do Estado de São Paulo e seu respectivo suplente; n) um representante das entidades ambientalistas e seu respectivo suplente. 6. Comissão Processante e de Normatização: a) um representante da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental-CFA/SMA que terá como suplente o representante da Coordenadoria de Parques Urbanos-CPU/SMA; b) um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB e seu respectivo suplente; c) um representante da Secretaria de Energia-SE e seu respectivo suplente; d) um representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania-SJDC e seu respectivo suplente; e) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação-SDECTI e seu respectivo suplente; f) um representante da Procuradoria-Geral do Estado-PGE e seu respectivo suplente; g) um representante da Procuradoria-Geral de Justiça-PGJ e seu respectivo suplente; h) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB e seu respectivo suplente; i) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP e seu respectivo suplente; j) um representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo-FAESP e seu respectivo suplente; k) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental-ABES e seu respectivo suplente; l) um representante das entidades ambientalistas e seu respectivo suplente.’ (NR)

Art. 2º - Ficam revogadas as Deliberações CONSEMA 34/2012 e 19/2014.” Passou-se para item 4 da Ordem Dia, relativo à Apreciação do Relatório Anual da Qualidade Ambiental 2015. Dado o avançado da hora, o fato de o Relatório de Qualidade Ambiental ter sido previamente enviado aos conselheiros, que tiveram a oportunidade de lê-lo, e a prioridade de divulgá-lo no dia do Meio Ambiente, a **Presidente do CONSEMA** propôs fossem acolhidas, se existissem, as observações dos conselheiros, e que se votasse o relatório, postergando-se sua apresentação para a próxima reunião do Conselho. Não houve nenhuma sugestão nova e, sem que houvesse oposição dos conselheiros presentes, o Relatório Anual da Qualidade Ambiental 2015 foi aprovado por unanimidade, dando ensejo à seguinte decisão: “**Deliberação CONSEMA 09/2014. De 19 de maio de 2015. 330ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Aprova o Relatório Anual da Qualidade Ambiental – 2015. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo Único – Aprova o Relatório Anual de Qualidade Ambiental do Estado de São Paulo 2015 (RQA 2015).**” A **Secretaria do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA** comentou que, não obstante a reunião se ter prolongado um pouco mais do que se previa, produziu resultados profícuos. Nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião. Eu, **Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do CONSEMA**, lavrei e assino a presente ata.